



Universidade Federal  
de Campina Grande

## COMUNICADO

A Comunidade Acadêmica do Centro de Formação de Professores, CFP/UFCG.

A Comissão Permanente de Biossegurança do CFP/UFCG, instituída de acordo com a Portaria 003/GD/CFP/UFCG, de 08 de fevereiro de 2021, vem através deste comunicado informar que aulas presenciais no *campus* ainda não tem data prevista para retornarem, considerando o último decreto emitido pelo Governo do Estado da Paraíba, Decreto 41.010, de 07 de fevereiro de 2021.

De acordo com essa normativa:

*“Art. 4º Na 1ª FASE, nas redes públicas de ensino, fica autorizado o desenvolvimento de atividades presenciais duas vezes por semana, considerando a carga horária máxima de três horas diárias, respeitando a escala de 70% Ensino Remoto + 30% de Ensino Presencial.*”

*§ 1º A 1ª FASE será implantada em três etapas progressivas dos ciclos educacionais:*

*I - 1ª ETAPA: Educação Infantil, Anos Iniciais do Ensino Fundamental e educação não formal;*

*II - 2ª ETAPA: Anos Finais do Ensino Fundamental;*

*III - 3ª ETAPA: Ensino Médio, Técnico, Educação de Jovens e Adultos e Ensino Superior.*

*§ 2º As progressões das etapas nas redes públicas de ensino estarão vinculadas a avaliação quinzenal obtida a partir de inquérito sorológico, realizados nas escolas públicas e privadas, que analisará o impacto gradual da retomada das atividades educacionais no território paraibano, considerando o cenário de estabilidade e/ou melhora do contexto pandêmico na Paraíba e a manutenção da estabilidade da prevalência da COVID-19 nas faixas etárias e ciclos educacionais autorizados a adotar modelo híbrido.*

*Art. 7º As instituições de ensino públicas que ofertam os Anos Finais do Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos e Ensino Superior, somente serão autorizadas a iniciarem a adoção do modelo híbrido a partir do resultado das análises dos efeitos da retomada da Educação Infantil e os Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ano ao 5º ano).”*

- A oferta de componentes curriculares de natureza prática e estágios supervisionados em ambientes distintos, devem ser regulamentadas pelo local onde ocorrerão e devem seguir rigorosamente os protocolos recomendados.

- Em atenção aos docentes que propuseram atividades práticas presenciais em seus Planos Acadêmicos de Ensino Remoto, esta Comissão comunica que realizará as devidas avaliações e considerações nos planos, recomendadas pela resolução 11, de 15 de dezembro de 2021, da Câmara Superior de Ensino dessa instituição.

- Os Planos Acadêmicos de Ensino Remoto que apresentem oferta de componente curricular prático devem ser submetidos em forma de processo para esta Comissão via SEI. Tão logo sejam apreciados, as considerações serão devolvidas para que possam ser executadas assim que possível, mediante liberação do retorno.

Esta Comissão agradece a atenção e reitera votos de estima para toda comunidade acadêmica do CFP/UFCG.